

## EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

**DATA E HORA:** 1º LEILÃO começa em 21/11/2024 às 15h00min, e termina em 26/11/2024 às 15h00min, a partir de 100% do valor da avaliação atualizada; 2º LEILÃO começa em 26/11/2024 às 15h00min, e termina em 17/12/2024 às 15h00min, a partir de 60% do valor da avaliação atualizada.

**LOCAL:** www.valeroleiloes.com.br

LEILOEIRO OFICIAL: José Valero Santos Junior, JUCESP 809

A MM. Juíza de Direito Maria de Fátima Guimarães Pimentel de Lima, da 5ª Vara Cível Foro da Comarca de Taubaté/SP, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em fase de cumprimento de sentença, em que contende de um lado LEIDE MERI FACRE DE OLIVEIRA (CPF nº 081.191.848-31) e do outro CAMILA APARECIDA PEREIRA BARROS (CPF nº 396.066.368-44), tendo como interessado: DETRAN/SP, CNPJ nº 15.519.361/001-16, nos autos do processo 0000410-60.2022.8.26.0625, o qual foi designada a venda dos direitos sobre o bem móvel descrito abaixo, nos termos dos arts. 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

**DO BEM:** MÓVEL - LOCALIZAÇÃO DO MÓVEL: Rua Cinco de Dezembro, nº 84, fundos, Cidade de Deus, CEP: 12091-380, Taubaté-SP

UMA MOTOCICLETA marca Yamaha, modelo Fazer YS 250, ano de fabricação e modelo 2007/2008, placa DYP-3808, RENAVAM 00939585235, cor preta, com pneus em regular estado, sem funcionamento, com algumas pontas de ferrugem na lataria, em regular estado geral.

## **INFORMAÇÕES PROCESSUAIS:**

**01 -** Foi efetivada a penhora do bem móvel as fls.120-121 dos autos.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) em fevereiro de 2023 – Laudo de Avaliação (fls. 121).

**DÉBITOS DA AÇÃO:** R\$ 9.347,25 (em 07/2023) – fls. 134.

**DÉBITOS FISCAIS: R\$:** 3.390,97 para 01/10/2024.

**01 - CONDIÇÕES DO BEM:** O móvel será vendido por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do termo de penhora e/ou registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do móvel e a realidade existente.

**02 - CONDIÇÕES DA VENDA:** Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1º Leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (2º Leilão). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas parceladas pelo sistema www.valeroleiloes.com.br, sendo necessário um sinal de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o saldo

◆ Tel: 3003-0321

contato@valeroleiloes.com.br

www.valeroleiloes.com.br





remanescente em até 30 (trinta) parcelas sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice do E. Tribunal e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, e caução idônea, quando se tratar de móveis. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar ( arts. 891 e 895, §§1º ao 8º do CPC).

- **03 PAGAMENTO:** O arrematante deverá efetuar o pagamento da arrematação por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para o pagamento (Art. 884, IV do CPC).
- **O4 COMISSÃO DO LEILOEIRO:** O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante, ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme os itens de CONDIÇÕES DA VENDA e PAGAMENTO, e deverá ser paga mediante transferência bancária, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial, José Valero Santos Junior (CPF: 155.116.308-02), a ser indicada ao interessado após a arrematação (art. 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).
- **05 PREFERÊNCIA**: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem, nos termos do art. 843, do CPC.
- **06 ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS:** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).
- **07 DÉBITOS:** Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas *propter rem*. Eventuais restrições e/ou limitações ao uso do bem arrematado (usufruto, ambiental e afins) permanecem mesmo após o leilão. Em relação aos débitos tributários (IPTU, ITR, IPVA e afins), será aplicada a norma prevista no art. 130, do CTN. Em relação aos débitos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital.
- **08 CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Nos termos do art. 7º, §3º da Resolução nº 236 do CNJ, em caso de cancelamento ou suspensão do praceamento

Tel: 3003-0321

contato@valeroleiloes.com.br

www.valeroleiloes.com.br





após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

- **09 LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial JOSÉ VALERO SANTOS JUNIOR JUCESP nº 809.
- 10 OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos anteriores ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos.
- **11 LANCES:** Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances.
- **12 DESOCUPAÇÃO E ENTREGA:** A desocupação do móvel ou entrega do bem será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas pelo arrematante, consoante o art. 903, §3º, do CPC.
- **13 ALIENAÇÃO DIRETA**: Caso negativas as hastas designadas, autorizo desde logo a alienação direta pelo leiloeiro (art. 880, do CPC) durante o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do encerramento do 2º leilão, pelo preço não considerado vil, conforme art. 891, do CPC.
- **14 INFORMAÇÕES**: Poderão ser obtidas através dos canais oficiais do Leiloeiro Oficial: site <a href="https://www.valeroleiloes.com.br">www.valeroleiloes.com.br</a>, e-mail juridico@valeroleiloes.com.br e telefones 3003-0321 (discagem direta) e (16)99603-5264.
- **15 PUBLICAÇÃO DO EDITAL** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio <u>www.valeroleiloes.com.br</u>, bem como no PUBLICJUD, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do móvel a ser apregoado.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação da hasta designada, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

Taubaté, 24 de outubro de 2024

Dra. Maria de Fátima Guimarães Pimentel de Lima

**>** Tel: 3003-0321

contato@valeroleiloes.com.br

www.valeroleiloes.com.br





M.M. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível Foro da Comarca de Taubaté, Estado de São Paulo.



contato@valeroleiloes.com.br

www.valeroleiloes.com.br

